



# DIÁRIO OFICIAL MACAÍBA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA - INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1921/2018

**ANO III – Nº 0486 - Macaíba-RN, terça-feira, 26 de maio 2020**

## PODER EXECUTIVO

**FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA – Prefeito Municipal**  
**AURI ALAÉCIO SIMPLÍCIO – Vice-Prefeito**

## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

### EXTRATOS

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: O Município de Macaíba, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura; Contratada: JUSTIZ SERVIÇOS EIRELI. Objeto: Execução dos SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS NA COMUNIDADE DE RECANTO VERDE – MACAÍBA/RN. Valor Global: R\$ 588.825,08 (quinhentos e oitenta e oito mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oito centavos). Processo licitatório nº 005/2019. Modalidade: Tomada de Preços. Nilton Fontes Barreto Filho - P/Contratante. Marcelo Batista de Oliveira - P/Contratada.

#### PROCESSO LICITATORIO Nº. 014/2020 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 118/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, COM REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO FORNECEDOR: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 33.379.154/0001-95. ENDEREÇO: RUA OLINTO MEIRA, 1307, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59030-180. ITENS: 36 - R\$ 26,90, 37 - R\$ 26,90, 38 - R\$ 25,90, 39 - R\$ 25,90, 40 - R\$ 25,90, 41 - R\$ 25,90, 42 - R\$ 25,90, 43 - R\$ 25,90, 44 - R\$ 25,90, 71 - R\$ 50,00, 93 - R\$ 1,90, 98 - R\$ 4,50, 109 - R\$ 28,40 e 110 - R\$ 28,40. REPRESENTANTE LEGAL: JESSICA MINAMI TAVARES MURAMAKI. REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO: GISLEYNE KARLA MEDEIROS DA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

#### PROCESSO LICITATORIO Nº. 021/2020 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 130/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO FORNECEDOR: CRM COMERCIAL LTDA ME/ 04.679.119/0001-93. ENDEREÇO: RUA GAL. GUSTAVO CORDEIRO DE FARIAS, 459, PETRÓPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59.012-570. ITEM: 02 - R\$ 294,80; REPRESENTANTE LEGAL: RENILSON NERY DE MOURA. REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO: GISLEYNE KARLA MEDEIROS DA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 022/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MACAÍBA ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL

DE SAÚDE. CONTRATADA: CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO CULTURAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET. VALOR GLOBAL: R\$ 419.277,60. VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. GISLEYNE KARLA MEDEIROS DA SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE P/ CONTRATANTE. FRANCISCO RONALDO ALVES DOS SANTOS P/ CONTRATADO.

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

CONTRATANTE: Município de Macaíba, através da Secretaria Municipal de Saúde; CONTRATADO: Laboratório de Análises Clínicas Dantas Ltda; OBJETO: Exames de Análises Clínicas – Tabela SUS; VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais); BASE LEGAL: “Caput” do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; RECURSOS FINANCEIROS: Recursos do Fundo Municipal de Saúde. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros (PJ); Vigência: 25/05/2020 - 12 (doze) meses; Autoridade Responsável: Gisleyne Karla Medeiros da Silva – Secretária Municipal de Saúde.

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 110/2020.

INSTITUI A COMISSÃO CONDUTORA DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE FORMA TEMPORÁRIA PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA FINS DE ENFRETAMENTO A COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, em especial o art. 61, II, da Lei Orgânica do Município, e ainda,

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo País, interferindo diretamente na promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO que a União Federal, através da Lei nº 13.979/2020, que dispõe acerca de medidas Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através do Decreto nº 29.534, de 19 de março do corrente ano declarou estado de calamidade pública em todo território Potiguar, situação essa, reconhecida pela Assembleia Legislativa Potiguar.

CONSIDERANDO que e estado de calamidade publica em todo território macaibense, de acordo com o Decreto nº 1.926/2020.

CONSIDERANDO a necessidade de contratar profissionais de saúde para atuar exclusivamente no enfrentamento da pandemia acarretado pelo novo coronavirus.

CONSIDERANDO que o Texto Magno Republicano prevê em sua art. 37, IX da possibilidade de contratação temporário, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, in verbis:  
“Art. 37...

IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;”

CONSIDERANDO que na mesma toada preconiza o art. 26, IX da Lei Orgânica do Estado do Rio Grande do Norte.

“Art. 26. A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes do Estado e dos Municípios, obedece aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, observando-se:

IX - a lei estabelece os casos de contratação, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, que não pode ser feita para o desempenho de cargo, emprego ou função em atividade de caráter permanente do Estado;”

CONSIDERANDO que a Lei Municipal em seu art. 2º, alínea “f”, vem preconizar o seguinte:

“Art. 2º - Consideram-se necessidade temporária de excepcional interesse público:  
...

f) Preenchimento de cargos vagos enquanto não realizado concurso.”

CONSIDERANDO que a situação atual vivenciada pelo Município de Macaíba – Secretaria de Saúde se amolda perfeitamente nas exigências legais para a realização de uma contratação de professores por tempo determinado.

Considerando finalmente, o poder-dever que é atribuído ao Administrador Público em adotar todas as medidas necessárias em prol do bem estar da população, em especial na área de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a COMISSÃO CON-DUTORA DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PRO-FISSIONAIS DE SAÚDE, para atuar exclusi-vamente nas ações de combate a pandemia da COVID-19.

Art. 2º O Colegiado será composto pelas se-guintes servidores públicos municipais:

I - WERBERT BENIGNO DE OLIVEIRA MOURA;

II - WISNNER GUSTAVO LOPES CÂMARA;

III - MARIA ALINE DA SILVA RIBEIRO;

IV - GILMARA VIANA PIRES CARVALHO;

V - WANESSA LIMA DE SOUSA.

Art. 3º A Comissão será presidida pelo senhor WERBERT BENIGNO DE OLIVEIRA MOU-RA, e os demais membros atuarão na condição de membros.

Art. 4º A Comissão terá como atribuição con-duzir todo processo, iniciando pela elaboração do edital, inscrições, análise da documentação apresentada, divulgação do resultado prelimi-nar, análise de possíveis recursos, divulgação do resultado final, com envio para autoridade superior para fins de homologação, dentre ou-tras atividades necessárias à realização do cer-tame.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macaíba – RN, 26 de maio de 2020.

Fernando Cunha Lima Bezerra  
Prefeito Municipal

#### EXPEDIENTE

**DOMM - Diário Oficial Eletrônico do Município de Macaíba**

(Lei Nº 1921/2018)

é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba.

Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br)

**Jornalista responsável:**

Sérgio Silva do Nascimento

Reg. Prof. 001777-RN

**Edição, Diagramação e Distribuição:**

ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba

Email: [assecom@macaiba.rn.gov.br](mailto:assecom@macaiba.rn.gov.br)

**ESPAÇO NÃO  
UTILIZADO**



## EDITAL DE RECRUTAMENTO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 001/2020

O Presidente da Comissão Condutora de Processo Seletivo para Contratação Temporária de Profissionais de Saúde, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, na Emenda Constitucional nº 106, de 07 de maio de 2020, na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em consonância com a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, alterada pela Medida Provisória nº 922, de 28 de fevereiro de 2020, bem como, considerando o disposto na Portaria Municipal 110/2020, tendo em vista que a necessidade temporária de excepcional interesse público no atendimento da situação emergencial exige imediata providência desta Secretaria de Saúde, em razão da pandemia internacional ocasionada pela infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19, torna público a abertura do Edital de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA FINS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19, visando ampliar a prestação dos serviços na rede municipal de enfrentamento à COVID-19, atendendo ao Plano de Contingência Municipal para a Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19).

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado visa a contratação por prazo determinado de profissionais para os cargos de:

a) Nível Superior: Enfermeiro, Fisioterapeuta, Farmacêutico Bioquímico, Assistente Social e Nutricionista.

b) Nível Médio (Técnico): Técnico em Enfermagem, Técnico em Radiologia, Técnico de Laboratório e Auxiliar de Farmácia.

1.2. Este Processo Seletivo Simplificado também objetiva a criação de cadastro de reserva para todos os cargos.

1.3. A realização deste Processo Seletivo Simplificado será regida por este Edital, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, e visa o preenchimento de vagas e criação de cadastro de reserva para os cargos acima previstos, respeitando o percentual de 5% (cinco por cento) a candidatos com deficiência, de acordo com o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

1.4. A atuação desses profissionais se dará para desempenho de atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, compondo equipes necessárias às ações de prevenção e controle para enfrentamento à COVID-



19, atendendo ao disposto no Plano Municipal de Contingência para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

1.5. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital.

1.6. Todo o processo de seleção será online, exceto no momento do ato de apresentação dos documentos originais e assinatura do contrato, caso o candidato seja convocado.

1.7. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado não terão direito líquido e certo à contratação. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde de Macaíba, de acordo com a necessidade, promover a convocação dos candidatos classificados observando o prazo de validade deste Processo Seletivo.

1.8. A contratação temporária orientada por este Edital, é regida por Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), o qual não se confunde nem com o contrato de emprego regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), nem com o vínculo estatutário de direito público.

## 2. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS

2.1. As categorias para cadastro de reserva, as vagas para contratação de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Macaíba, assim como, a carga horária desses profissionais, estão estabelecidas no quadro a seguir:

### QUADRO DE VAGAS

Cargo	Ampla Concorrência*	Pessoa com Deficiência	Total de vagas
Enfermeiro	04	-	04
Técnico de enfermagem	13	02**	15
Farmacêutico	CR	-	CR
Auxiliar de farmácia	03	-	03
Farmacêutico Bioquímico	CR	-	CR
Técnico de laboratório	02	-	02
Técnico de Raio X	CR	-	CR
Assistente social	CR	-	CR
Nutricionista	CR	-	CR
Fisioterapeuta	03	-	03

\*Ampla Concorrência.

\*\*Pessoa com Deficiência.



\*\*\*Cadastro de Reserva.

\*\*\*\*As vagas para Pessoa com Deficiência serão criadas de forma proporcional de acordo com as vagas criadas para profissionais da Ampla Concorrência.

2.2. Para a inscrição serão exigidos os requisitos e escolaridade listados, sendo:

<b>CARGOS</b>	<b>REQUISITO/ESCOLARIDADE</b>
Enfermeiro	Ensino superior em Enfermagem, com registro no respectivo Conselho de Classe.
Fisioterapeuta	Ensino superior em Fisioterapia, com registro no respectivo Conselho de Classe, acrescido de experiência mínima comprovada de 06 (seis) meses ou Residência ou Pós-Graduação <i>Latu Sensu</i> nas áreas de Fisioterapia Respiratória, Fisioterapia Cardiorrespiratória ou Fisioterapia em Terapia Intensiva.
Farmacêutico	Ensino superior em Farmácia, com registro no respectivo Conselho de Classe.
Farmacêutico Bioquímico	Ensino superior em Farmácia, com habilitação em análises clínicas, com registro no respectivo Conselho de Classe.
Nutricionista	Ensino superior em Nutrição, com registro no respectivo Conselho de Classe.
Assistente Social	Ensino superior em Serviço Social, com registro no respectivo Conselho de Classe.
Técnico de Laboratório	Curso Técnico em Patologia Clínica.
Técnico em Enfermagem	Curso Técnico em Enfermagem, com registro no respectivo Conselho de Classe.
Técnico em Radiologia	Curso Técnico em Radiologia, com registro no respectivo Conselho de Classe.
Auxiliar de Farmácia	Ensino médio completo.

2.3. As vagas serão preenchidas de acordo com os quadros de vagas descritas no subitem 2.1 e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Macaíba.

2.4. É vedada a contratação, para os cargos previstos neste Edital, de quaisquer servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuadas as acumulações permitidas no Art. 37, XVI, alínea c, da Constituição Federal.

2.5 É vedada a contratação, para os cargos previstos neste Edital, de quaisquer servidores que integram o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Macaíba.



2.6. Os candidatos habilitados para esta contratação temporária são aqueles que comprovem o atendimento da escolaridade e requisitos exigidos para o cargo, dispostos no subitem 2.2 deste Edital e poderão entrar em exercício de forma imediata.<sup>7</sup>

### **3. DO PROCESSO SELETIVO**

3.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 06 (seis) meses, contados a partir da data da publicação da Homologação no Diário Oficial do Município (DOM), podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que caracterizado a vigência da situação de emergência e que haja devida justificativa do Secretário Municipal de Saúde e ainda em razão do Concurso Público a ser deflagrado pelo município.

3.2. Ocorrendo novas vagas de suprimento emergencial, dentro do prazo de validade deste Edital, poderão ser convocados os candidatos classificados, respeitando-se a ordem de classificação.

3.3. Os resultados e as convocações serão divulgados no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br), e disponibilizados no endereço eletrônico [www.macaiba.rn.gov.br/boletins](http://www.macaiba.rn.gov.br/boletins).

3.4. A jornada de trabalho será exercida, por meio de plantões de 12 (doze) horas, nas ações de prevenção e controle para enfrentamento à COVID-19 e atividades correlatas, definida de acordo com a necessidade do serviço, na forma a ser estabelecida pela SMS Macaíba.

3.5. Tendo em vista que o presente Processo Seletivo, tem como objetivo a contratação e formação de cadastro de reserva para atendimento direto aos pacientes confirmados ou suspeitos do Novo Coronavírus (COVID-19), fica vedada a participação e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente à COVID-19, conforme lista abaixo:

A) Não possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e nem completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação do Processo Seletivo Simplificado;

B) Diabetes insulino-dependente;

C) Insuficiência renal crônica;

D) Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou seqüela pulmonar decorrente de tuberculose;

E) Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;



F) Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossuppressores, conforme regulamentação a ser expedida pela SOST/SEDE;

G) Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;

H) Cirrose ou insuficiência hepática;

I) Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade.

#### **4. DA INSCRIÇÃO**

4.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

4.2. Na data da inscrição o candidato deverá ter no mínimo 18 anos completos.

4.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sendo vedada a inscrição em mais de um cargo ofertado.

4.4. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, serão de sua inteira responsabilidade.

4.5. Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição.

4.6. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.7 Para efeito de inscrição serão considerados quaisquer um dos documentos de identificação listados abaixo:

a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);

b) Passaporte;

c) Certificado de Reservista;

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

e) Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto.

4.7.1. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.8. A inscrição será feita exclusivamente através do link <https://pscovid.macaiba.rn.gov.br>, das 00 horas do dia 27 de maio de 2020 às 23 horas e 59 minutos do dia 28 de maio de 2020.



4.9. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ocorrer a eliminação automática do processo seletivo daquele que preenchê-lo com dados incorretos e imprecisos, bem como daquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.10. São de inteira responsabilidade do candidato as providências necessárias à realização da inscrição nos moldes estabelecidos.

4.11. Os documentos em comum a todos os candidatos e cargos a serem enviados por meio do formulário de inscrição (upload), deverá obedecer a seguinte listagem:

A) Documento de Identificação com foto, dentro da validade (frente e verso);

B) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

C) Documentos comprobatórios, conforme especificados nos requisitos e escolaridade, subitem 2.2;

D) Documentos comprobatórios, conforme especificados nos critérios de avaliação curricular, subitem 5.5.

E) Documentos comprobatórios, conforme especificados no subitem 11.5 alíneas de “C a J” e da “M a R”.

F) Comprovação do Curso Protocolos de Manejo Clínico do Coronavírus (COVID-19) – Ministério da Saúde.

4.12. Todos os documentos comprobatórios devem ser encaminhados nos campos especificados, em arquivo no formato PDF ou JPEG e não deve exceder 10 MB.

4.13. Não serão aceitas inscrições ou adendos após a data e horário limite acima especificados ou que não cumpram rigorosamente as orientações constantes deste edital.

4.14. Após a finalização da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.

4.15. As inscrições que não forem identificadas devido a erro na informação de dados pelo candidato ou terceiros não serão aceitas e não caberá reclamações posteriores nesse sentido.

4.16. A documentação enviada eletronicamente será conferida e validada pela Comissão Avaliativa deste Processo Seletivo Simplificado.

4.17. O envio dos documentos é obrigatório, sem os quais o candidato será eliminado.



4.18. Todos os documentos anexados e a legibilidade dos mesmos são de responsabilidade do candidato, ficando estabelecido que documentos ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura não serão aceitos.

4.19. Os documentos que contenham informações na frente e no verso devem ser anexados na sua integralidade, para que tenham validade e sejam considerados.

4.20. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o Comprovante de Inscrição.

4.21. A Prefeitura Municipal de Macaíba não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição e documentos enviados via Internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, principalmente aqueles cujo os anexos ultrapassem o tamanho máximo e formato do arquivo enviado, indicado neste Edital.

4.22. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, pontos e desempenho, ser pessoa com deficiência (se for o caso) entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo.

4.23. A qualquer tempo, o candidato, se contratado, poderá ser convocado pelo Departamento de Recursos Humanos da SMS para apresentação dos documentos encaminhados eletronicamente agora no seu estado original.

## **5. DA SELEÇÃO**

5.1. O processo seletivo simplificado será constituído de Avaliação Curricular e experiência profissional, tendo esta última referência aos últimos 02 (dois) anos.

5.2. Encerradas as inscrições, a Comissão Avaliativa procederá à avaliação dos documentos para comprovação da escolaridade e requisitos necessários ao cargo.

5.3. Para efeito de interpretação deste Edital entende-se por áreas correlatas o rol de formação em nível superior adotada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme tabela de áreas do conhecimento.



5.4. A Avaliação Curricular será realizada com base no quadro abaixo, levando-se em consideração os critérios definidos no item 2.2 deste Edital, todos devidamente comprovados.

5.5. Dos Critérios de Avaliação:

<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO NÍVEL SUPERIOR</b>	
<b>I - FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>	
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado no cargo pretendido.	15 pontos, limitado a apresentação de 01 Certificado.
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado no cargo pretendido.	10 pontos, limitado a apresentação de 01 Certificado.
Certificado de curso ou residência multiprofissional, em área da saúde, reconhecida pelo MEC ou certificado de conclusão de curso de Especialização em área correlata a sua área de atuação com carga horária mínima de 360 horas.	05 pontos por curso, limitado a 10 pontos.
Cursos na área de saúde, correlacionada ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 40 horas.	01 ponto por curso, limitado a 7 pontos.
<b>II - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	
Experiência profissional comprovada em atividade correlacionada ao cargo pretendido (mínimo de 6 meses)**.	05 pontos por cada semestre, limitado a 20 pontos.
Experiência profissional em área diversa da atuação ao cargo pretendido (mínimo de 6 meses).**	02 pontos por cada semestre, limitado a 08 pontos.
Certificado de curso de aperfeiçoamento na área de formação com carga horária mínima de 120 horas.	04 pontos por curso, limitado a 08 pontos.
Curso Protocolos de Manejo Clínico do Coronavírus (COVID-19) – Ministério da Saúde.	05 Pontos
<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO NÍVEL MÉDICO (TÉCNICO)</b>	
<b>I - FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>	



Cursos na área correlacionada ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 20 horas.	02 pontos por curso, limitado a 14 pontos.
Certificado de curso de aperfeiçoamento, expedido por escola reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 120 horas.	05 pontos por curso, limitado a 10 pontos.
Curso Manejo clínico do Coronavírus (COVID-19) na Atenção Primária à Saúde – Ministério da Saúde.	05 Pontos
Estágio Não Obrigatório regulamentado na Lei do Estágio, nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, relacionado à área de atuação, sendo que só serão pontuadas atividades com carga horária mínima de 20 horas semanais e duração mínima de 06 meses.	05 pontos por semestre, limitado a 10 pontos.
<b>II - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	
Experiência profissional comprovada na área de atuação ao cargo pretendido (mínimo de 6 meses).**	05 pontos por cada semestre, limitado a 20 pontos.
Experiência profissional em área diversa da atuação ao cargo pretendido (mínimo de 6 meses).**	02 pontos por cada semestre, limitado a 08 pontos.

\*\*Em caso de experiência profissional, não será computada quando houver sobreposição de cargos.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. O candidato estará apto a ser classificado desde que possua pontuação mínima de 05 (cinco) pontos.

6.2. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação.

6.3. Em caso de empate entre candidatos concorrentes a mesma vaga, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:

- a) Maior pontuação no critério experiência profissional;
- b) Maior idade.

## 7. DA REMUNERAÇÃO

7.1. A remuneração fixada neste Edital considera o número de plantões máximo referente a escala da Unidade de Pronto Atendimento.



## **8. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS**

8.1. Considerar-se-á pessoa com deficiência a enquadrada nas categorias previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

8.2. Aos candidatos com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do cargo.

8.3. Os candidatos com deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local da realização de todas as fases do Processo Seletivo Simplificado e a pontuação mínima exigida para todos os candidatos.

8.4. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, devendo no ato de inscrição declarar tal condição para concorrer à vaga destinada, responsabilizando-se por todos os efeitos decorrentes de tal declaração.

8.5. O candidato com deficiência que no ato da inscrição não declarar as condições perderá o direito de concorrer como deficiente.

8.6. As vagas reservadas a candidatos com deficiência e não preenchidas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória no Processo Seletivo Simplificado.

8.7. O candidato que se declarar com deficiência, se classificado no Processo Seletivo, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.

8.8. No caso de classificação e convocação o candidato deverá submeter-se à inspeção Médica promovida pela Junta Médica de Macaíba, mediante agendamento prévio, que terá decisão terminativa sobre a qualificação como deficiente, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidato em tais condições.

8.9. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência pela Junta Médica de Macaíba, passará a figurar apenas na listagem de classificação geral, sendo convocado o próximo candidato portador de deficiência.

8.10. O Candidato deverá comparecer a Junta Médica de Macaíba munido de laudo Médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como as restrições funcionais relacionadas.

8.11. Para a contratação, o candidato deverá receber laudo pericial expedido pela Junta Médica do Município de Macaíba, com o objetivo de definir



se o mesmo possui condições de desempenhar as atividades pertinentes ao cargo pretendido.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. O candidato que desejar interpor recurso, poderá fazê-lo até 24 horas após a divulgação do resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado, observando os seguintes procedimentos:

9.1.1. O recurso será realizado através de Requerimento de Recurso (Anexo II), endereçado, de forma eletrônica, ao Presidente da Comissão Avaliativa deste Processo Seletivo, através de link a ser informado no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br); quando da divulgação do Resultado Preliminar.

9.1.2. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo é a instância decisória no âmbito deste Edital que deverá se pronunciar, em primeira instância, sobre qualquer requerimento e disponibilizar sua decisão.

9.2. Os recursos poderão ser interpostos somente pelo(a) candidato(a) ou seu procurador constituído, de forma eletrônica.

9.3. Os resultados dos recursos serão divulgados no formato deferido ou indeferido no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br).

9.4. Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso do Resultado Final.

## **10. DO RESULTADO**

10.1. O resultado final será homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito e divulgado no Diário Oficial do Município.

10.2. Após a homologação do resultado final do certame, as demais etapas serão de Secretaria Municipal de Saúde, publicadas no Diário Oficial no Município.

10.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações e os demais atos disponibilizados no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico indicado, após homologação do Processo Seletivo para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

## **11. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA CONVOCAÇÃO**

11.1. As vagas definidas no subitem 2.1 deste Edital serão preenchidas segundo a ordem decrescente das notas finais dos candidatos.



11.2. Estará desclassificado automaticamente, o candidato que não comparecer e não apresentar, no ato da convocação, a documentação exigida neste Edital.

11.3. Na hipótese de não comparecimento do candidato, será convocado o candidato classificado na posição imediatamente posterior.

11.4. A Prefeitura Municipal de Macaíba convocará os candidatos para apresentação dos documentos originais e imediata assinatura do contrato, estando este obrigado a assumir suas atividades na unidade de lotação em até 01 (um) dia útil, dado o reconhecimento da ocorrência do estado de calamidade pública.

11.5. Quando convocado o candidato deverá apresentar documentação original e 02 (duas) cópias de cada documento exigida na ocasião da contratação, comprovando os documentos enviados durante a inscrição em horário e local a ser divulgado no momento da convocação.

- a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – página dos dados cadastrais e foto;
- e) Título de Eleitor;
- f) Certidão de Quitação Eleitoral;
- g) Comprovante de residência;
- h) Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da inscrição;
- i) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
- j) Certidão negativa de antecedentes criminais, Federal e Estadual;
- k) Cópia do diploma de graduação ou curso técnico ou certificado de conclusão do ensino médio ou declaração de conclusão do curso para o cargo pretendido;
- l) Registro no Conselho de Classe;
- m) Currículo Vitae;
- n) Comprovantes de todas as experiências profissionais citadas no currículo;
- o) Certificado do Curso Protocolos de Manejo Clínico do Coronavírus (COVID-19) – Ministério da Saúde;
- p) Certificados de cursos complementares;
- q) Declaração de duplo vínculo, desde que haja compatibilidade de horários;
- r) Declaração para fins de saúde ocupacional de que não tem contra-indicação para o exercício da função e não está nas condições apresentadas no do item 3.5 do Edital.
- s) Declaração de que está quite com as obrigações financeiras



- do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida, quando o Conselho de Classe for exigido;
- t) Conta bancária do Banco Bradesco (prazo para apresentação poderá ser estendível por 10 dias);
  - u) 02 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;

11.6. Além de todos os documentos obrigatórios, listados no item 11.5, os candidatos aprovados, deverão preencher a Declaração de Saúde, Termo de Ciência e Concordância com o Edital, Declarações Negativas e Declaração de Vínculo Empregatício, a serem disponibilizadas posteriormente.

11.7. Em caráter excepcional e temporário, suspende-se a obrigatoriedade de realização dos exames médicos ocupacionais, clínicos e complementares necessários para os aprovados no processo seletivo, bem como a realização dos exames admissionais de competência da Comissão Permanente de Perícia Médica,

11.8. A jornada de trabalho será exercida nas ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 e atividades correlatas, definida de acordo com a necessidade do serviço, na forma a ser estabelecida pela SMS Macaíba.

## 12. DO CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADE
26/05/2020	Publicação do Edital.
27/05/2020 a 28/05/2020	Inscrição <i>online</i> .
01/06/2020 a 02/06/2020	Avaliação Curricular.
03/06/2020	Divulgação do Resultado Preliminar no Diário Oficial do Município.
04/06/2020	Prazo de Recursos.
05/06/2020	Avaliação de Recursos.
08/06/2020	Divulgação do Resultado das Avaliações dos Recursos e Publicação e Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo.

12.1. Datas prováveis e sujeitas a alterações. As datas acima, poderão sofrer eventuais alterações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A aprovação para o Processo Seletivo para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público assegurará apenas a expectativa



de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à exclusiva necessidade, interesse e conveniência da Administração.

13.2. Após a comprovação da normalização da situação de emergência, a Secretaria Municipal de Saúde de Macaíba, iniciará a finalização dos contratos, de acordo com cronograma a ser elaborado, observando os aspectos epidemiológicos e a necessidade da Administração.

13.3. Todos os contatos acerca do referido Edital se dará pelo e-mail: [pscovid@macaiba.rn.gov.br](mailto:pscovid@macaiba.rn.gov.br), sendo este exclusivamente para dúvidas, por ventura, existentes, sendo vedado o envio de quaisquer documentos, que não seja conforme subitem 4.8.

13.4. Cabe ao candidato, sob sua inteira responsabilidade, acompanhar a publicação de todos os Atos, Editais e Comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado, por meio do Diário Oficial do Município (DOM), via endereço eletrônico [www.macaiba.rn.gov.br/boletins](http://www.macaiba.rn.gov.br/boletins).

13.5. O Resultado Final será publicado no Diário Oficial do Município por ordem decrescente de classificação.

13.6. A Prefeitura Municipal de Macaíba reserva-se o direito de manter a documentação utilizada no Processo Seletivo Simplificado e todo o material de aplicação arquivados conforme determinações do Tribunal de Contas e das Normas Municipais.

13.7. A Prefeitura Municipal de Macaíba não emitirá declaração de aprovação no Processo Seletivo para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público e a própria publicação no Diário Oficial do Município servirá como documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

13.8. O contratado será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

13.9. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela autoridade competente e publicado em Diário Oficial do Município contendo os nomes dos candidatos classificados relacionados por cargo, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

13.10. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar este Processo Seletivo Simplificado, não assistindo aos candidatos direito a reclamação de qualquer natureza.

13.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município, disponível no endereço [www.macaiba.rn.gov.br/boletins](http://www.macaiba.rn.gov.br/boletins), obedecendo aos prazos de republicação.



13.12. As informações gerais, presentes neste Edital, são pertinentes às pessoas com deficiência e aos candidatos de ampla concorrência, objetivando não ferir o princípio da isonomia.

13.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado.

Macaíba, 26 de maio de 2020.

**Werbert Benigno de Oliveira Moura**  
**Presidente da Comissão Conduutora de Processo Seletivo para**  
**Contratação Temporária de Profissionais de Saúde**



## ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS TEMPORÁRIAS E REMUNERAÇÕES

### CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

#### **CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA**

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 120,00 (cento e vinte reais) o plantão de 12 (doze) horas.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** colocar os filmes nos chassis, posicionando-os e fixando letras e números radiopacos; preparar o paciente para assegurar a validade do exame; acionar o aparelho de Raios-X, observando as instruções de funcionamento; colocar o paciente nas posições, medindo distâncias para a focalização da área a ser radiografada; registrar o número de radiografias realizadas, discriminando tipos, regiões e requisitantes; manter a ordem e a higiene do ambiente de trabalho, seguindo as normas para evitar acidentes; encaminhar o chassi com o filme a câmara escura para ser feita a revelação; operar máquinas reveladoras automáticas; selecionar os filmes a serem utilizados, atendendo o tipo de radiografia requisitada, para facilitar execução do trabalho; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

#### **CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 120,00 (cento e vinte reais) o plantão de 12 (doze) horas.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Exercer atividades de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar, cabendo-lhe assistir ao enfermeiro: a) no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; b) na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; c) na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; d) na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; e) na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência à saúde; f) na execução dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco, bem como nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro, previstas legalmente; integrar a equipe de saúde; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.



Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19, na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

**CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO**

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 120,00 (cento e vinte reais) o plantão de 12 (doze) horas.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Coletar, receber e distribuir material biológico de adultos, crianças e neonatos incluindo politraumatizados, pacientes psiquiátricos e portadores de doenças infecto-contagiosas, para exames conforme protocolo; preparar e processar amostras de materiais diversos utilizando equipamentos próprios de análises clínicas; realizar análises laboratoriais de acordo com os procedimentos operacionais padrão da instituição, normas e procedimentos de biossegurança e vigilância sanitária, obedecendo ao código de conduta; executar, checar, calibrar os equipamentos; organizar e manter limpo o local de trabalho; efetuar registros, interagir com a equipe de trabalho e orientar os pacientes quanto à coleta do material biológico; executar outras atividades correlatas. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19, na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

**CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA**

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 120,00 (cento e vinte reais) o plantão de 12 (doze) horas.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Receber, conferir e classificar produtos farmacêuticos, efetuando controle físico e estatístico, dispondo-os nas prateleiras da farmácia, para manter o controle e facilitar o manuseio dos mesmos; auxiliar na manutenção do estoque da farmácia; opinar e/ou solicitar compra de medicamentos para manter o nível de estoque adequado; verificar e controlar o prazo de validade dos produtos farmacêuticos, tirando de circulação os medicamentos vencidos; executar serviços de carregamento e descarregamento de produtos; atender usuários, verificando e fornecendo os produtos solicitados registrando a saída dos mesmos; proceder à recepção e conferência de medicamentos e análogos, comparando a quantidade e especificação expressa na nota de entrega com os produtos recebidos; auxiliar o farmacêutico na manipulação de produtos químicos e outros preparados farmacêuticos, bem como embalar e rotular as embalagens; lavar, limpar e esterilizar quando necessário a vidraria utilizada em manipulação, antes e depois do manuseio, bem como aparelhos e materiais existentes no laboratório; zelar pela limpeza e manutenção das prateleiras, balcões, aparelhos existentes no laboratório de manipulação e outras áreas de trabalho, mantendo em boas condições de aparência e uso; executar outras tarefas correlatas. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19, na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.



## CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

### **CARGO: ASSISTENTE SOCIAL**

**REMUNERAÇÃO: R\$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais) o plantão de 12 (doze) horas.**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Coordenar e executar programas, projetos e serviços na área de Serviço Social desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e normativas do Conselho Federal de Serviço Social e Conselho Regional de Serviço Social, visando à promoção da melhoria da qualidade de vida da população; propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; planejar, elaborar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar programas, projetos e políticas sociais, prestar assistência social e apoio à população usuária da rede municipal de saúde, identificando, analisando e contribuindo para a solução de problemas de natureza social, exercer atividades de Serviço Social, visando orientar e instrumentalizar usuários e/ou familiares no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; planejar e realizar pesquisas no âmbito do Serviço Social e Saúde, participar das atividades relacionadas à área, no âmbito da Política Institucional, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação, desde que estejam de acordo com a Lei de Regulamentação da Profissão e as demais normativas do Conjunto CFESS/CRESS. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19, na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

### **CARGO: ENFERMEIRO**

**REMUNERAÇÃO: R\$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais) o plantão de 12 (doze) horas.**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Administrar, planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de enfermagem no âmbito da assistência, nos diferentes níveis de complexidade do sistema; participar de processos educativos, de formação e de ações coletivas e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar, avaliar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19, na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

**CARGO: FARMACÊUTICO**

**REMUNERAÇÃO: R\$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais) o plantão de 12 (doze) horas.**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Desenvolver atividades na área dos medicamentos e correlatos, desde a padronização, passando pelo processo de aquisição, manipulação, armazenagem, controle de qualidade e distribuição; supervisionar as atividades desenvolvidas no setor, inclusive do pessoal, auxiliar as rotinas e processos de dispensação; participar das comissões de padronização e de controle de infecção hospitalar e de atividades de fármaco vigilância, de ações de saúde coletiva e educação em saúde. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19, na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

**CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO**

**REMUNERAÇÃO: R\$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais) o plantão de 12 (doze) horas.**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Prestar cuidados à saúde, nos níveis de atenção à saúde dos serviços públicos, contribuir para a geração, difusão e aplicação de novos conhecimentos que promovam a saúde e o bem-estar do paciente; planejar, coordenar, executar, acompanhar e avaliar as ações de todo o ciclo logístico da assistência laboratorial voltados a uma assistência de qualidade e as atribuições clínicas do farmacêutico bioquímico visam à promoção, proteção e recuperação da saúde, além da prevenção de doenças e de outros problemas de saúde nas fases pré-analítica, analítica e pós analítica do ciclo da assistência laboratorial, além de programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais, realizar controle de qualidade de insumos de natureza biológica, física, química e outros; elaborar pareceres técnicos, laudos e atestados de acordo com as normas; organizar o processo produtivo, distribuindo tarefas à equipe auxiliar, orientando a correta utilização e manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos, de acordo com normas de higiene e segurança para garantir a qualidade do serviço; participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial; realizar estudos de pesquisas microbiológicas, imunológicas, químicas, físico-químicas relativas a quaisquer substâncias ou produto que interessa a saúde pública; participar da previsão, provisão e controle de materiais e equipamentos opinando tecnicamente na aquisição dos mesmos e operar equipamentos e sistemas de informática quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19, na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

**CARGO: FISIOTERAPEUTA**



**REMUNERAÇÃO: R\$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais) o plantão de 12 (doze) horas.**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Planejar, executar e avaliar ações preventivas e curativas, visando à reabilitação física e psíquica do(s) usuário(s) dos serviços de saúde; executar métodos e técnicas fisioterápicas, com a finalidade de recuperar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente, após diagnóstico; desenvolver atividades de habilitação e de reabilitação junto com equipe multiprofissional de saúde nas diversas áreas assistenciais. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19, na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

**CARGO: NUTRICIONISTA**

**REMUNERAÇÃO: R\$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais) o plantão de 12 (doze) horas.**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição. Elaborar cardápios, adequando-os ao perfil epidemiológico e às necessidades da clientela atendida, respeitando os hábitos alimentares. Supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição e transporte de refeições, coordenando o desenvolvimento de receituários e respectivas fichas técnicas, avaliando periodicamente as preparações culinárias. Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas e os procedimentos operacionais padronizados (POP), em conformidade com a legislação vigente, de forma a garantir a qualidade dos alimentos. Planejar, coordenar, supervisionar e/ou executar programas de treinamento, atualização e aperfeiçoamento. Prestar assistência dietética a indivíduos, em nível hospitalar, ambulatorial e domiciliar, visando à promoção, manutenção e recuperação da saúde; elaborar o diagnóstico nutricional, com base nos dados clínicos, bioquímicos, antropométricos e dietéticos, bem como elaborar a prescrição dietética, com base nas diretrizes do diagnóstico nutricional e orientar e supervisionar a distribuição e administração de dietas. Estabelecer e coordenar a elaboração e a execução de protocolos técnicos de procedimentos relativos ao tratamento dietético. Realizar assistência e educação nutricional a coletividades ou indivíduos sadios ou enfermos através de ações, programas, pesquisas e eventos, direta ou indiretamente relacionados à alimentação e nutrição, visando à prevenção de doenças, promoção, manutenção e recuperação da saúde. Coletar, consolidar, analisar e avaliar dados de Vigilância Alimentar e Nutricional, propondo ações de resolutividade, para situações de risco nutricional. Identificar grupos populacionais de risco nutricional para doenças crônicas não transmissíveis (DCNT), visando ao planejamento de ações específicas; planejar e executar ações de educação alimentar e nutricional, de acordo com diagnóstico da situação nutricional identificado. Promover, junto com a equipe de planejamento, a implantação, implementação e o acompanhamento das ações de Segurança Alimentar e Nutricional. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19, na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

**Portaria nº 05.001/2020-ADM/CMM**

Renova a Cessão daservidora para prestar serviços à disposição do Fórum da Comarca de Macaíba e dá outras Providencias.

GELSON LIMA DA COSTA NETO, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Macaíba do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

I – Renovar a Cessão da Servidora Janne Clésia Macêdo Irineu Cunha Bezerra, matrícula 029,

concurada regida pelo Regime Jurídico Único do Município, pertencente ao quadro de pessoal deste Poder Legislativo, ocupante do cargo de recepcionista, admitida em 06 de janeiro de 2000, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, até o presente momento NÃO responde a sindicância ou processo administrativo disciplinar e NÃO se encontra em estágio probatório e NÃO se tratar de cargo isolado e NÃO recebe gratificação, informamos ainda que para tal cargo não se faz necessário à aplicação de conhecimento de grau ou de nível superior de ensino, para continuar à disposição do Tribunal de Justiça, mas propriamente na Direção do Foro da Comarca de Macaíba/RN, pelo prazo de

02 (dois) anos, COM EFEITOSA PARTIR DIA DO02 DE JUNHO DE 2020 E TÉRMINO EM 01 DE JUNHO DE 2022, com ônus para o órgão cedente nos termos do Convênio nº 39/2015.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se e Cumpre-se.

Câmara Municipal de Macaíba, Gabinete do Presidente, em 26 de maio de 2020.

GELSON LIMA DA COSTA NETO  
Presidente da Mesa Diretora

**PODER LEGISLATIVO**

Gelson Lima da Costa Neto  
**Presidente**  
Antônio França Sobrinho  
**Vice-Presidente**  
Maria do Socorro de Araújo Carvalho  
**1º Secretário**  
João Maria de Medeiros  
**2º Secretário**  
Ana Catarina Silva Borges Derio  
Denilson Costa Gadelha  
Edivaldo Emídio da Silva Júnior  
Edma de Araújo Dantas Maia  
Igor Augusto Fernandes Targino

Ismarleide Fernandes Duarte  
José da Cunha Bezerra Macedo  
José França Soares Neto  
Marijara Luz Ribeiro Chaves  
Rita de Cássia de Oliveira Pereira  
Silvan de Freitas Bezerra

**PODER JUDICIÁRIO**

**1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN**  
Dra. Luiza Cavalcante Passos Frye Peixoto  
Secretaria 3271-3253

**2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN**

Dra. Viviane Xavier Ubarana  
Secretaria 3271-3797

**Vara Criminal**

Dr. Felipe Luiz Machado Barros  
Secretaria 3271-5074

**Juizado Especial Cível e Criminal**

Dra. Lilian Rejane da Silva  
Secretaria 3271-5076

**MINISTÉRIO PÚBLICO**

**1ª Promotoria**  
Dra. Iveluska Alves X. da Costa Lemos  
3271-6841

**2ª Promotoria**  
Dra. Gerliana Maria Silva Araújo Rocha

**3ª Promotoria**  
Dra. Rachel Medeiros Germano

**4ª Promotoria**  
Dra. Danielle de Carvalho Fernandes

[www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br)